



Município de Pedro Teixeira - MG  
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129  
CNPJ: 18.338.228/0001-51

**DECRETO N°1567 de 02 de janeiro de 2019.**

Publicado no Quadro de Atos  
da Prefeitura Municipal de  
Pedro Teixeira  
em 02/01/2019  
*Jéia dos Santos Siqueira*  
Assinatura do Servidor

"INSTITUI O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS, TARIFAS, VALOR DO M<sup>2</sup> DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS, TERRENOS SEM CONSTRUÇÃO E COMERCIAIS, VALORES CONSTANTES DO CADASTRO DA DÍVIDA ATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Pedro Teixeira, no uso de sua competência e atribuições legais, e nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Pedro Teixeira, e Considerando o que preceitua a alínea C do art. 197 do Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o índice de atualização monetária dos valores devidos pelos contribuintes em 3,97 (três, vírgula noventa e sete por cento) à ser aplicado ao preço das taxas, das tarifas, da unidade fiscal do município, do valor do m<sup>2</sup> (metro quadrado) dos imóveis residenciais, comerciais e terrenos sem construção, e sobre o montante da dívida para o exercício de 2019.

**Parágrafo Único** – Não se aplica o reajuste de que trata o caput deste artigo, para bens e serviços que possuam percentual de reajuste próprio.

**Art. 2º** - Em virtude da previsão disposta no artigo anterior, as taxas, das tarifas, da unidade fiscal do município, do valor do m<sup>2</sup> (metro quadrado) dos imóveis residenciais, comerciais e terrenos sem construção, terão o preço reajustado conforme os Anexos I-A e Anexo I-B deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, 02 de janeiro de 2019.

*IDÍLIO NEVES MOREIRA*  
Prefeito Municipal



Município de Pedro Teixeira - MG  
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129  
CNPJ: 18.338.228/0001-51

**DECRETO N°1567 de 02 de janeiro de 2019.**

Publicado no Quadro 14 Anexo  
da Prefeitura Municipal de  
Pedro Teixeira  
em 02/01/2019  
*Jéia dos Santos Siqueira*  
Assinatura do Servidor

"INSTITUI O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS, TARIFAS, VALOR DO M<sup>2</sup> DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS, TERRENOS SEM CONSTRUÇÃO E COMERCIAIS, VALORES CONSTANTES DO CADASTRO DA DÍVIDA ATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Pedro Teixeira, no uso de sua competência e atribuições legais, e nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Pedro Teixeira, e Considerando o que preceitua a alínea C do art. 197 do Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o índice de atualização monetária dos valores devidos pelos contribuintes em 3,97 (três, vírgula noventa e sete por cento) à ser aplicado ao preço das taxas, das tarifas, da unidade fiscal do município, do valor do m<sup>2</sup> (metro quadrado) dos imóveis residenciais, comerciais e terrenos sem construção, e sobre o montante da dívida para o exercício de 2019.

**Parágrafo Único** – Não se aplica o reajuste de que trata o caput deste artigo, para bens e serviços que possuam percentual de reajuste próprio.

**Art. 2º** - Em virtude da previsão disposta no artigo anterior, as taxas, das tarifas, da unidade fiscal do município, do valor do m<sup>2</sup> (metro quadrado) dos imóveis residenciais, comerciais e terrenos sem construção, terão o preço reajustado conforme os Anexos I-A e Anexo I-B deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, 02 de janeiro de 2019.

IDÍLIO NEVES MOREIRA  
Prefeito Municipal